



Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP
Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE

SEPN 515, Conjunto D, Lote 4, Edifício Carlos Taurisano, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70770-504
 Telefone: 6132218558 - www.gov.br/cade

PROCESSO Nº 08700.005796/2022-25

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de uma turma com até 15 (quinze) vagas no Curso "Comunicação e Oratória", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

Item (serviço)	Quantidade	Horário/período	Valores (unitário)
Comunicação e Oratória	1 turma de até 15 vagas	19/09, 20/09, 22/09, 23/09, 30/09 e 04/10 (6 encontros) de 14h às 16h (2h cada)	R\$ 12.474,00 (doze mil quatrocentos e setenta e quatro reais)

1.2. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Na capacitação em tela serão percorridos temas relacionados à comunicação, tais como técnicas de linguagem corporal, comunicação verbal oral, didática para melhorar apresentações, técnicas de *storytelling* e técnicas de atendimento, tendo como objetivo desenvolver e aperfeiçoar as habilidades para falar em público.

2.2. Ainda, o curso visa contribuir para desenvolver e melhorar a expressão oral dos servidores, aprimorando a capacidade de se comunicar em público com eficácia, a fim de promover mais efetividade em treinamentos, workshops, palestras e reuniões.

2.3. O curso apresenta como objetivo geral capacitar os servidores para desenvolverem habilidades de oratória e atendimento ao público.

2.4. Segue abaixo, alinhada à ementa do curso, a justificativa dos servidores solicitantes (SEI nº 1099622):

O objetivo do curso é especialmente ajudar as pessoas a falar em público, propondo competências com a oratória, com a possibilidade de desenvolver a fala, a linguagem e a postura corporal como ferramentas importantes para credibilidade do orador, uma vez que irá contribuir para o avanço da capacidade de interagir com o público interno e externo com segurança para falar em público com desembaraço e naturalidade.

Os servidores do Cade atuam diretamente apresentando cursos e treinamentos sobre sistemas e novas ferramentas, além de atuar com atendimento ao público interno e externo.

Assim, o aprimoramento dessa interlocução, resultaria em uma maior apreensão de conteúdo por parte dos espectadores e tende a dar mais efetividade tanto aos treinamentos quanto aos workshops e reuniões.

2.5. A presente solicitação visa o atendimento de necessidade de treinamento, aperfeiçoamento e atualização dos servidores do Cade, ações estas que encontram respaldo no Plano Estratégico, mais especificamente quando nele se faz menção, na perspectiva Fundamentos, objetivo estratégico "Construir jornada de desenvolvimento dos profissionais no Cade".

2.6. O tema abordado na ação de desenvolvimento em pauta alinha-se com os interesses institucionais, visto que se encontra previsto no Plano de Desenvolvimento de Pessoas 2022 (SEI nº 1036849), tendo sido apontado como temática essencial, dentro da necessidade "Expressar-se de forma clara, precisa e objetiva, aplicando técnicas, ferramentas e metodologias para aumentar a assertividade da comunicação oral e escrita nas interações internas e externas", cujo público-alvo são todos os servidores do Cade.

2.7. Dessa forma, a ementa do curso "Comunicação e Oratória" apresenta alinhamento com as atribuições da Coordenação-Geral Processual, unidade demandante da ação de desenvolvimento, mas também com as demais servidores do Cade, considerando a importância da comunicação nas atribuições em todos os âmbitos, tendo em vista clientes internos e/ou externos.

2.8. Em tempo, ressalta-se que foi verificada a agenda das escolas de governo na internet, com fins de apurar se haveria opção de evento idêntico ou similar. Constatou-se que a ENAP e a Escola Virtual de Governo – EV.G não dispõem de curso na temática de oratória, conforme documento SEI nº 1114322, dispondo apenas de cursos que poderiam ser considerados de temáticas similares, mais precisamente os cursos: "Storytelling com dados para comunicação efetiva" e "Escutatória e Comunicação Assertiva" (SEI nº 1114324). A partir da análise das ementas dos cursos relacionados, entende-se que o curso objeto deste projeto básico tem um escopo maior do que ambos, além de tratar-se de turma exclusiva para servidores do Cade realizada em encontros ao vivo, o que permite maior adaptação e direcionamento à necessidades específicas da organização, o que não é possível quando da realização de cursos estáticos.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Contratação de uma turma de até 15 (quinze) vagas do Curso "Comunicação e Oratória", tendo por fornecedor a empresa "Oh quem Fala", e, ainda, objetivando o aperfeiçoamento profissional de servidores do Cade (vide item 6.8).

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O serviço a ser contratado possui natureza de serviço não-continuado, sem utilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, e se enquadra nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades cuja execução indireta é vedada, previstas no art. 3º do aludido decreto.

4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. DA JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE DO SERVIÇO

5.1. A presente contratação será feita diretamente, por inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, inciso III, alínea f, combinado com o artigo 6º, inciso XVIII, alínea f, ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.1.1. Os dispositivos em questão disciplinam o tema da seguinte forma (grifos nossos):

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

5.1.2. Da norma legal, retiram-se os seguintes requisitos, necessários à presente contratação:

- a) tratar-se de serviço técnico especializado;
- b) a notória especialização do profissional/empresa.

5.2. Trata-se a presente contratação de um serviço de treinamento em área de conhecimento estritamente técnico, a saber, Comunicação e Oratória, restando, assim, atendido o primeiro requisito para a inexigibilidade de licitação.

5.3. Da notória especialização do profissional/empresa

5.3.1. Embora o mestre Jorge Ulisses Jacoby Fernandes ressalte que a singularidade deve estar conjugada necessariamente com a notória especialização do contratado, é possível depreender que não se trata de característica exclusiva da empresa, sendo principalmente do corpo técnico.

5.3.2. Nessa seara, segundo a Lei nº 14.133/2021, temos (grifos nossos):

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIX - notória especialização: qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

5.3.3. No caso específico do curso, a Oh quem Fala é uma empresa especializada em técnicas e soluções exclusivas de desenvolvimento de oradores, palestrantes, porta-vozes e profissionais que utilizam a comunicação como ferramenta de trabalho, oferecendo cursos, mentorias e treinamentos personalizados individuais, para empresas e órgãos públicos. Já capacitou mais de 2 mil alunos no Brasil e em mais de 5 países. Já prestou serviços para empresas como Suzano, Cervejaria Ambev, Stone, Grupo Petrópolis, OAB de Sorocaba e Famatel BR, vide proposta - Clientes e Parceiros SEI nº 1114603. Mais informações, podem ser observadas na página da empresa, no link <https://ohquemfala.com.br/>.

5.3.4. Por sua vez, a expertise da empresa é reconhecida pelo Atestado de Capacidade Técnica da Renovagy Brasil Energia Controle e Sistema Ltda, em capacitação realizada em 25 e 27 de maio 2022 (SEI nº 1100470).

5.3.5. Em relação ao curso em pauta, segue minicurriculo das instrutoras (SEI nº 1100473):

5.3.5.1. **Bianca Celoto** é Sócia-fundadora e Diretora da Oh Quem Fala, jornalista com mais de 15 anos atuando em comunicação, possui experiência de 10 anos em TV, como repórter e apresentadora, com algumas premiações em reportagens como na Convenção anual de jornalismo e publicidade da Prefeitura de Sorocaba e na Convenção Anual da rede TV TEM. Formação no Curso de Repórter na Uniglobo - Central de Cursos da Rede Globo. Experiência em administração de sites e blogues. Diretora de Conteúdo. Pós-graduada em psicologia e coaching. Bacharel em Jornalismo e Comunicação.

5.3.5.2. **Danielle Cristina Amorim da Silva** é treinadora na Oh quem Fala, Coach de Comunicação e Desenvolvimento Pessoal. Já atuou na área de Jornalismo e Comunicação como apresentadora, editora e produtora na TV TEM, em Sorocaba. Formada em MBA Gestão em Marketing na Escola Superior de Administração, Marketing e Comunicação - ESAMC de Sorocaba. Formada em Professional Coach pela Escola Paulista de Coaching em Sorocaba. Formada em Master Business e Executive Coach pelo Instituto Internacional Business Coach. Formada em Direito e Jornalismo.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Trata-se de treinamento, em consonância com o disposto no artigo 6º, inciso XVIII, alínea f, Lei nº 14.133/2021, tendo por objetivo o fomento às discussões e reflexões relacionadas à Comunicação e Oratória.

6.2. **Instituição promotora:** OH QUEM FALA - CONSULTORIA EM COMUNICACAO E ORATORIA

6.3. **Nome do evento:** Comunicação e Oratória

6.4. **Local de realização:** Online via Zoom, com interação ao vivo.

6.5. **Período de realização:** Datas 19/09, 20/09, 22/09, 23/09, 30/09 e 04/10 (6 encontros) de 14h às 16h (2h cada)

6.6. **Carga horária:** 12h

6.7. **Público-alvo:** Servidores da CGP e demais servidores do Cade interessados.

6.8. **Relação dos servidores:**

- Keila de Sousa Ferreira (DIAP)
- Iara do Espírito Santo (DIAP)
- Karine Lustosa Panerai (SEAPRO)

- Juliana Oliveira Marques Moraes (PROT)
- Luciano Lespinasse Araujo (DIAP)
- Fernando de Faria Nunes (PROT)
- Marina Costa de Oliveira (SIDOC)
- Josiane Miranda Araújo Magalhães (CGP)

6.9. Conteúdo Programático:

- 6.9.1. MÓDULO 1: COMUNICAÇÃO NÃO VERBAL** - Técnicas de linguagem corporal
- 6.9.2. MÓDULO 2: COMUNICAÇÃO VERBAL ORAL** - Conceitos da Fala, Dinâmica Vocal, A voz e as Emoções
- 6.9.3. MÓDULO 3: DIDÁTICA DE APRESENTAÇÕES** - Pensamento Didático, Roteiro para Apresentações e Reuniões
- 6.9.4. MÓDULO 4: TÉCNICAS DE STORYTELLING** - Apresentações Impactantes, Data Storytelling
- 6.9.5. MÓDULO 5: TÉCNICAS DE ATENDIMENTO** - Mapa de um bom atendimento

6.10. Maiores informações podem ser obtidas na Proposta do Curso (SEI nº 1114603).

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto se dará da seguinte forma:

7.1.1. Período de realização: Datas 19/09, 20/09, 22/09, 23/09, 30/09 e 04/10 (6 encontros) de 14h às 16h (2h cada).

7.1.2. Carga horária: 12h

8. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

8.1 A legislação que rege a matéria "pesquisa de preços" fundamenta essa etapa processual da seguinte forma:

8.1.1 Lei nº 14.133/2021:

Art. 72 O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

(...)

VII - justificativa de preço;

Art. 23 O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

(...)

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

8.1.2 Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021:

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

8.1.3 Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2020:

Art. 7º Os processos de inexigibilidade de licitação deverão ser instruídos com a devida justificativa de que o preço ofertado à administração é condizente com o praticado pelo mercado, em especial por meio de:

I - documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da autorização da inexigibilidade pela autoridade competente;

II - tabelas de preços vigentes divulgadas pela futura contratada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo data e hora de acesso.

§1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o caput pode ser realizada com objetos de mesma natureza.

§3º Caso a justificativa de preços aponte para a possibilidade de competição no mercado, vedada está a inexigibilidade.

§ 4º O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, às hipóteses de dispensa de licitação, em especial as previstas nos incisos III, IV, XV, XVI e XVII do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.2. Para a capacitação em pauta o preço ofertado ao Cade pela empresa Oh Quem Fala é de R\$ 924,00 por pessoa, vide Proposta (SEI nº 1114603). Para até 15 pessoas, foi concedido um desconto de 10%, ficando assim o **valor unitário de R\$ 831,60 (oitocentos e trinta e um reais e sessenta centavos)**, totalizando a contratação em **R\$ 12.474,00 (doze mil quatrocentos e setenta e quatro reais)**.

Quadro-resumo	
Valor Unitário (referência: 1 inscrito) no Folder do Curso	R\$924,00 (novecentos e vinte e quatro reais)
Valor Unitário (referência: 1 inscrito) com desconto na Proposta	R\$ 831,60 (oitocentos e trinta e um reais e sessenta centavos)

VALOR TOTAL	R\$ 12.474,00 (doze mil quatrocentos e setenta e quatro reais)
--------------------	--

8.3. A fim de justificar o valor a ser cobrado do Cade pela prestação do serviço, juntou-se aos autos as seguintes Notas Fiscais emitidas pela empresa para treinamentos similares. A complementação das informações necessárias para a análise das notas fiscais foram informadas pela empresa, no e-mail SEI nº 1116395

Favorecido	Nº do Documento	Emissão	Nº SEI	Objeto	Nº de Participantes	Carga Horária	Valor por participante
DERMACAD EDUCAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA	278	06/07/2022	1100468	Treinamento VIP de oratória	2	12 horas	R\$ 3.
RIO DE OURO ENERGIA EOLICA S.A.	276	01/07/2022	1100468	Treinamento VIP de oratória Presencial	4	21 horas	R\$ 2.
PREFEITURA DE SOROCABA SECRETARIA DA FAZENDA	245	20/10/2021	1100468	Treinamento de oratória Jovens executivos	19	15 horas	R\$ 1.
PROPOSTA CADE				Treinamento de Comunicação e Oratória	15	12 HORAS	R\$ 8

8.4. Conforme observado na tabela detalhada no item 8.3, há cursos com cargas horárias diferentes, mas tomando por base o valor hora/aula praticado aos outros entes privados em questão, e àquele apresentado a esta autarquia para o curso em pauta, de **R\$ 69,30 (sessenta e nove reais e trinta centavos)**, é que se infere que este encontra-se abaixo do padrão ofertado em treinamentos ministrados pela empresa a ser contratada (SEI nº 1114603). Ainda, ressalta-se que o preço final do curso proposto ao Cade é similar ao preço praticado no mercado.

8.4.1. Registre-se que as referências aplicadas nesta análise de preço obedecem a legislação referida no item 8.1.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Para garantir o cumprimento dos serviços em comento a CONTRATANTE obrigar-se-á a:

9.1.1. efetuar a inscrição do servidor interessado;

9.1.2. exercer o acompanhamento do serviço;

9.1.3. notificar a empresa caso constatado que a condução dos trabalhos esteja em desacordo com o interesse da CONTRATANTE, propondo, neste caso, as devidas medidas corretivas; e

9.1.4. efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Visando a execução dos serviços, a instituição organizadora do evento obrigar-se-á a:

10.1.1. ministrar o evento de acordo com o conteúdo programático;

10.1.2. prover o material didático dos eventos;

10.1.3. fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse recíproco as quais o Cade julgue necessário conhecer ou analisar, para fins de execução dos serviços;

10.1.4. manter, durante a vigência do presente instrumento, as mesmas condições estabelecidas na proposta apresentada;

10.1.5. encaminhar certificado de participação dos servidores, com os detalhes das sessões assistidas, seus instrutores e sua duração; e

10.1.6. cumprir o cronograma de execução dos serviços.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço em pauta, consistem na verificação da conformidade de sua prestação, em consonância com a proposta comercial e cronograma da capacitação preestabelecido, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos pelos servidores que compõem a área demandante principal da capacitação em pauta, a saber, Coordenação-Geral Processual, em conjunto, no que couber, com a equipe do Seted/Cgesp.

13.2. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias para o fiel cumprimento da prestação dos serviços, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução dos serviços devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, ao longo de sua realização, de forma com que se monitore o nível de qualidade dos serviços, para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção de falhas, faltas e irregularidades constatadas.

13.4. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo representante da CONTRATANTE, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante, exclusivamente, de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

13.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120, da Lei nº 14.133/2021.

14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. A empresa deverá iniciar os serviços na data acordada com a CONTRATANTE, ou seja, 19 de setembro de 2022. Caso haja inviabilidade de início nesta data, por falta de *quórum*, a CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE do fato, previamente ao início da capacitação, informando da postergação ou do cancelamento em definitivo desta, para que as providências cabíveis sejam tomadas.

14.2. O recebimento e a aceitação do objeto obedecerão ao disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/2021, no que for aplicável, ocorrendo da seguinte forma:

14.2.1. definitivamente, após o término da capacitação, mediante envio do certificado de participação dos servidores.

14.3. Ao Cade reserva-se o direito de rejeitar, integralmente ou em parte, os serviços que não atenderem ao pactuado conforme a proposta comercial e a programação, obrigando-se o fornecedor a providenciar, nesse caso, sem ônus adicionais, a complementação ou reposição dos mesmos.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do atesto da Nota Fiscal/Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA (SEI nº 1114603).

15.2. O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal pela contratada.

15.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.3.1. o prazo de validade;

15.3.2. a data da emissão;

15.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

15.3.4. o período de prestação dos serviços;

15.3.5. o valor a pagar; e

15.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias, se cabíveis.

15.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

15.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.6. São os dados bancários da empresa (mais informações em SEI nº 1114603):

Razão Social: OH QUEM FALA - TREINAMENTO E ASSESSORIA EM COMUNICACAO LTDA

Nome Fantasia: OH QUEM FALA - CONSULTORIA EM COMUNICACAO E ORATORIA

CNPJ: 29.684.657/0001-05

Dados Bancários: Banco Inter – 077 / AGÊNCIA 0001-9 / CONTA CORRENTE 5023301 - 7

Optante do Simples Nacional: (x) Sim () Não

Endereço: Rua Fernando Silva, 190 - Sala 708 - Jardim Astro, Sorocaba - SP.

Telefone: (15) 99183-4726

E-mails: contato@ohquemfala.com.br ou larissa@ohquemfala.com.br

Site (com link): <https://ohquemfala.com.br/>

15.7. A ordem bancária deverá conter o nome dos participantes e o recibo ser enviado à Secretaria da Oh Quem Fala, via e-mail, para contato@ohquemfala.com.br.

15.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

15.9. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

15.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I =$	$(6 / 100)$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	-------	-------------	--

16. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada (SEI nº 1109152):

- Gestão/Unidade: 30211;

- Fonte de Recursos: 0150;
- Programa de Trabalho: 14.422.5015.2807.0001;
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.48; e
- Plano Interno: CE99BQCAPAC.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR

18.1. Para assegurar a efetiva prestação dos serviços contratados pela Administração, revertendo-se em resultado em termos de desempenho e melhoria contínua dos processos:

- participar ativamente de, pelo menos, 75% da carga horária total da capacitação;
- justificar a ausência, quando superior a 25% da carga horária total da capacitação, com a anuência da chefia imediata, no sentido de subsidiar a avaliação quanto à necessidade de ressarcimento ao erário (art. 20, § 1º, do Decreto nº 9.991/2019);
- fornecer o certificado de participação no evento tão logo esteja disponível; e
- preencher o formulário de avaliação da ação de capacitação disponibilizado pela CGESP/Cade.

19. DA AVALIAÇÃO DO CURSO

19.1. Após a realização do evento, a CGESP aplicará formulário de avaliação de capacitação, com o intuito de avaliar os serviços prestados e o aprendizado dos servidores.

LUCIANA CHAVES SIMÕES DE OLIVEIRA

Analista Técnico Administrativo

(assinado eletronicamente)

De acordo. Encaminhem-se os autos para apreciação da Coordenação-Geral de Gestão Estratégica de Pessoas.

GEÓRGIA LATIFE ARAÚJO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA

Chefe do Serviço de Treinamento e Desenvolvimento

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Chaves Simões de Oliveira, Analista Técnica Administrativa**, em 09/09/2022, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Geórgia Latife Araújo Albuquerque de Oliveira, Chefe de Serviço**, em 09/09/2022, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cade.gov.br/autentica, informando o código verificador **1116440** e o código CRC **CD975224**.